



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE  
MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE NA FAMÍLIA



## EDITAL 01/2019-MPSF

### Edital para Consulta Eleitoral ao Cargo de Vice coordenador do Mestrado Profissional Saúde na Família da Universidade Federal da Paraíba

A Comissão Eleitoral, responsável pela consulta eleitoral ao cargo de Vice coordenador(a) do Mestrado Profissional de Saúde na Família (MPSF), vinculado ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições e com base na **RESOLUÇÃO N° 57/2014** do Colegiado do MPSF, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições do processo para consulta eleitoral ao cargo de Vice coordenador (a) do MPSF, bem como define as normas do processo eleitoral.

#### 1. Das informações gerais

1.1. A presente consulta eleitoral foi aprovada pelo colegiado do MPSF, conta com o conhecimento da direção do CCS, e informações a ela relacionadas serão publicadas através da página do Programa na internet (<http://ufpb.br/pos/mpsf>).

1.2. O Cronograma da Consulta Eleitoral encontra-se no Anexo I, deste edital.

#### 2. Dos cargos

2.1. O MPSF terá Vice coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas Estabelecidas no Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPB, pelo Regulamento do MPSF e pela Resolução. **RESOLUÇÃO N° 57/2014**. Os nomes serão homologados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde e designados pela reitora da UFPB.

2.2. O(a) Vice coordenador (a) terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

2.3. As atribuições dos cargos são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPB e pelo Regulamento do MPSF.

Universidade Federal da Paraíba – Centro de Ciências da Saúde  
Mestrado Profissional Saúde na Família – Campus I – Cidade Universitária  
João Pessoa – PB CEP – 58051-900 Fone: (83) 3216-7109  
<http://ufpb.br/pos/mpsf>

2.4 Apenas poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes do corpo permanente do MPSF, com vínculo funcional com a UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

### **3. Da Consulta Eleitoral**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, os (as) candidatos (as) deverão conhecer a **RESOLUÇÃO N° 57/2014** e o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições dos (as) candidatos (as) serão realizadas junto à Secretaria do MPSF, instalada no CCS na Cidade Universitária (Campus I), na cidade de João Pessoa/PB, no dia 01 de março de 2019.

3.3. As inscrições dos (as) candidatos (as) dar-se-ão, sob pena de indeferimento liminar, pela entrega do Requerimento de Inscrição à Consulta Eleitoral (Anexos II).

### **4. Do voto e do colégio eleitoral**

4.1. Observar-se-ão as determinações da **RESOLUÇÃO N° 57/2014**.

4.2. O voto é paritário qualitativo, livre e secreto.

4.3. Somente poderão votar docentes, técnicos administrativos e discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais fornecidas pela Secretaria do MPSF.

4.4. Cada eleitor (a) deverá exercer o seu direito de voto nas dependências do Campus, não sendo permitido o voto em trânsito.

4.5. Não será permitido o voto por outro meio qualquer que dispense a presença do eleitor (a) (procuração, correspondência, etc.).

4.6. O (a) eleitor (a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao (à) responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial e original com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

### **5. Da data, local e horário da eleição.**

5.1. A Eleição realizar-se-á no dia 07 de março de 2019 na Secretaria do MPSF, instalada no CCS da UFPB na Cidade Universitária (Campus I), na cidade de João Pessoa/PB, das 08:00 às 12:00h.

5.2. A banca será composta por membros da comissão eleitoral, sendo um presidente e dois membros. A presidência da banca poderá ser alternada na ocorrência do pleito respeitando os limites de horário, o início da votação e do funcionamento da mesa receptora.

5.3. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação se a mesa não estiver composta, na falta do (a) presidente, o (a) mesário (a) assumirá a presidência e nomeará eleitores (as) presentes, por ordem de chegada para comporem a mesa, até o máximo de 03 (três) componentes.

5.4. O encerramento da votação de cada urna será no horário previsto permitindo-se a distribuição de senhas somente aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento, respeitando, obrigatoriamente, uma senha por eleitor (a).

5.5. Será lavrada Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos (as) fiscais e candidatos (as) presentes ao encerramento. As urnas serão lacradas e os lacres assinados por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos (as) presentes.

5.6. As urnas e a Ata serão imediatamente conduzidas pelo (a) Presidente e pelo (a) Secretário (a) ao local determinado para apuração e entrega mediante recibo à Comissão Eleitoral juntamente com todas as cédulas não utilizadas. Poderão acompanhar as urnas os (as) fiscais e candidatos (as).

5.7. As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, o qual será lacrado e assinado o lacre.

## **6. Da apuração dos votos**

6.1. Observar-se-ão as determinações da **RESOLUÇÃO N° 57/2014**

6.2. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, facultada a presença de um representante de cada candidato (a).

## **7. Da posse**

7.1. O (A) Candidato (a) eleito (a) será empossado (a) conforme portaria da PROGEP.

## **8. Do mandato**

8.1. O mandato do (a) candidato (a) eleito (a) será de dois (02) anos, a contar da data da posse.

## **9. Das disposições gerais**

9.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da Família.

9.2. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer no prazo de um (01) dia útil à Comissão Eleitoral, em primeira instância e ao Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da Família, em segunda instância.

9.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas.

Para Conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, e afixado no quadro de avisos da Secretaria do MPSF.

João Pessoa (PB), 27 de fevereiro de 2019

## **10. Comissão Eleitoral**

Universidade Federal da Paraíba – Centro de Ciências da Saúde  
Mestrado Profissional Saúde na Família – Campus I – Cidade Universitária  
João Pessoa – PB CEP – 58051-900 Fone: (83) 3216-7109  
<http://ufpb.br/pos/mpsf>

Prof. Dr. Franklin Delano Soares Forte – Representante docente e presidente

Prof. Dr. Geraldo Eduardo Guedes de Brito - Suplente Docente

Representante Discente – Ailma de Souza Barbosa

Suplente discente – Suênia Gonçalves de M. Diniz



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE  
MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE NA FAMÍLIA



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	27/02/2019 – 28/02/2019
Inscrição de candidatos	1/03/2019 Local: Secretaria do MPSF
Análise da documentação apresentada na inscrição	6/03/2019 Local: Secretaria do MPSF
Homologação das inscrições	6/03/2019 Local: Secretaria do MPSF
Realização da Consulta Eleitoral	07/03/2019 08h00min as 12h00min Local: Secretaria do MPSF
Divulgação do resultado da Consulta Eleitoral	07/03/2019 As 17h00min Local: Secretaria do MPSF
Homologação do resultado final do Processo de Seleção	08/03/2019 Local: Secretaria do MPSF



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
MESTRADO PROFISSIONAL SAÚDE NA FAMÍLIA



ANEXO II

Ilm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de coordenador e vice coordenador do Mestrado Profissional Saúde na Família da Universidade Federal da Paraíba

**Nome do candidato a vice coordenador**, professores permanentes deste Mestrado Profissional Saúde na Família Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, vêm requerer a V.S<sup>a</sup>. inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de coordenador e vice coordenador, respectivamente, deste Programa de Mestrado Profissional.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

Assinatura 1  
Número de matrícula SIAPE